

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços civis, que entre si fazem NOME DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO ALTO PAJEÚ (APOMEL) pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma da associação sem fins econômicos, estabelecida na rua 1 de Março S/N – Centro, na Zona Urbana do Município de São José do Egito/PE, CEP: 56.700.000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.506.554/001-04, representada neste ato pelo Presidente Sr. Nildo Soares da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, inscrito com CPF/MF sob o n.º 083.618.724-50, aqui denominada CONTRATANTE e Clínica Pajeú VEt LTDA CONTRATADA, Doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.431.148/001-68 com sede na rua Prefeito José Vilela Torreão, 105, Bairro Ipiranga – São José do Egito – PE – CEP 56.700.000, representado neste ato pelo seu representante legal, João Gonçalves Simões, Brasileiro, Solteiro, Médico Veterinário, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.404.674-08, portador da cédula de identidade n.º 7.740.231 SDS/PE, Residente e domiciliado no Sítio Felipe – Zona Rural de São José do Egito – PE – CEP: 56.700-000, nos termos das cláusulas seguintes.

PRIMEIRA – A CONTRATANTE delega à CONTRATADA a prestação de serviços como **ASSESSORA TÉCNICA DO PROJETO: Agroecologia na paisagem da caatinga: gerando agroecossistemas resilientes, fortalecendo a segurança alimentar das famílias e acessando mercados justos e solidários no Território do Pajeú.**

As ações para execução previstas são:

1. Contribuir com reuniões de planejamento, execução, alinhamento e acompanhamento do projeto e de outras demandas da associação;
2. Realizar formação para construção dos Planos de Coleta e Comercialização na rede;
3. Realizar formação de abordagem sobre conceitos básicos que envolvem a restauração florestal: sucessão ecológica reflorestamento, sistemas agroflorestais, produção orgânica e apicultura;
4. Realizar formação sobre etapas e cuidados necessários para garantir a qualidade das sementes florestais e sua reprodução (extração/catação/coleta, beneficiamento, secagem, armazenamento, semeadura);
5. Articular a rede do território de atuação e parceiros/as em torno das demandas da Associação na comunidade e território;
6. Garantir a entrega de insumos e equipamentos para o público previsto no Projeto;
7. Elaborar relatórios Técnicos e materiais didáticos das atividades realizadas;

O prazo de vigências deste contrato é de 20 meses. Contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado mediante decisão do CONTRATANTE.

SEGUNDA – A Execução dos serviços ora contratado implicará a prestação de serviço com zelo e dedicação nos locais definidos no Projeto ou na sede da CONTRATANTE.

TERCEIRA – A CONTRATADA fará jus à quantia de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente ao mês trabalhado. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária a CONTRATADA, mediante a entrega de Nota Fiscal.

QUARTA – DOS RECURSOS

QUINTA- RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA será responsável pela realização das atividades acordadas, declarando sua aptidão para realização do objeto deste instrumento e que está comprometido com as finalidades da contratante.

SEXTA – O presente contato pode ser rescindido de pleno direito, de comum acordo entre as parte ou unilateralmente, se uma das partes deixarem de cumprir quaisquer cláusulas ajustadas neste instrumento.

O presente contrato é por prazo determinado especificando na cláusula primeira podendo ser rescindidos pelas partes, com comunicado por escrito explicando o motivo da desistência para que, de posse da informação, a instituição possa dar prosseguimento a contratação de uma substituta, sem prejuízo para ambas às partes.

Fica eleito o foro desta cidade do domicílio dos contratantes, como único competente para julgar pendências não resolvidas na forma prevista na cláusula anterior. Quando da rescisão do contrato de prestação de serviços às partes terão que avisar com o período mínimo de 15 (quinze) dias.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

São José do Egito – PE, 28 de Setembro de 2023.

João Gonçalves Simões
Clínica Pajeú Vet LTDA
CNPJ/MF nº 41.431.148/0001-68

NILDO SOARES DA SILVA
Nildo Soares da Silva
Presidente da APOMEL

Testemunhas:

1.

Nome:

Yara Guan Montenegro

2.

Nome:

Jose de Anchieta Rangel
Fertasa